

Ano XVII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 16 de Janeiro de 2019 • Edição MMMDCCXLIII



PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu,		, portador d
documento de identidade nº	, inscrição nº	, concorrente ao cargo o
professor na área	, TESTE SELETIVO, EDIT	AL N.º 001/2019 apresent
recurso junto à SEMEL, solicitando	revisão de contagem de títulos.	
	de	de 2019.
-	Assinatura do candidato	-

Não serão aceitos documentos ou títulos (copias), em anexo a esse formulário.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO **GABINETE DA PREFEITA** CNPJ: 06.772.859/0001-03



PORTARIA N.º 020/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS, EDITAL N.º 001/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Raimundo Nonato - PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de uma comissão organizadora e avaliadora para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores Temporários, Edital Nº 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo para Contratação de Professores Temporários, Edital N.º 001/2019, composta pelos seguintes membros:

GILVAN DOS REIS PAMPLONA - CPF: 797.043.523-87 - Presidente

WIMEYRE CÂNDIDA DA COSTA SILVA - CPF: 621.682.743-04 - Membro

RITA DE CÁSSIA PAIVA SOUSA RIBEIRO - CPF: 851.702.083-91 - Membro

Parágrafo Único - A função de presidente e membro da comissão nomeada nos termos do caput deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PLUBLIQUE-SE **CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita de São Raimundo Nonato - Pl, estado do Piauí, em 14 de janeiro de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ CNPJ: 06.554.810/0001-76. Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piau

Fone: (86) 3280-1549

DECRETO Nº. 02. DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a programação orçamentária financeira, estabelece as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I, as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2019, de acordo com o art. 13, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal Instrução Normativa nº 009/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Piauf

Art. 2º Ficam aprovados, conforme Anexos II e III, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2019, de acordo com os arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Fiscal Instrução Normativa nº 009/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Piaul.

Art. 3º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº. 408 de 26 de dezembro de 2018, observados os limites estabelecidos no Anexo III deste Decreto

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais":

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

e) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços público de saúde, necessárias ao atingimento do índice constitucional;

III - aos recursos de doações e de convênios

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 -Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

Art. 4º Ficam programadas as despesas originárias de Operações de Crédito e de Convênios, para possibilitar a licitação e o empenho da despesa, para posterior recebimento dos recursos, que servirão para o referido pagamento, conforme determinação dos contratos e convênios existentes.

Art. 5º Os valores dos Créditos Adicionais Especiais, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2018, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao Cronograma de Desembolso.

Art. 6º Os valores dos Créditos Adicionais Suplementares, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao Cronograma de Desembolso.

Art. 7º As cotas mensais de despesas poderão ser antecipadas, caso haja arrecadação maior do que a prevista para o bimestre.

Parágrafo único. A antecipação de que trata o caput deste artigo, limita-se ao excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recursos.

Art. 8º Os dirigentes dos Órgãos da Administração Pública Municipal e os ordenadores de despesas ficam obrigados a cumprir os limites fixados na Programação Mensal. de Desembolso para o exercício de 2019, bem como as demais disposições legais, aplicáveis à execução da Despesa Pública Municipal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piaul, em 07 de janeiro de 2019.

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)